



FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

CONCELHO DE CONSTÂNCIA

PROJETO DE REGULAMENTO DE

APOIO AO ASSOCIATIVISMO

PREAMBULO

Acreditamos que o movimento associativo constitui um auxiliar importante na promoção do bem-estar, da qualidade de vida das populações e até do desenvolvimento local

Consideramos as Associações e outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, pelo que a Junta de freguesia de Santa Margarida da Coutada reconhece a importância e a necessidade de serem concedidos apoios financeiros e logísticos a estas entidades.

Assim, com o objetivo de incentivar, fortalecer e apoiar as Associações e de modo a garantir o princípio de igualdade e transparência a Junta de Freguesia cria o “Regulamento de Apoio ao Associativismo”, de acordo com o disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o nº1 alínea I do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 1º
Natureza e objetivos

O presente regulamento define a natureza e objetivos do apoio da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada ao desenvolvimento associativo. Podem candidatar-se a apoios, ao abrigo do presente regulamento:

- 1. As associações constituídas com sede na Freguesia que provem atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de manifesto interesse para a Freguesia.*
- a) Os apoios previstos no presente regulamento são constituídos por atribuições de subsídios a candidaturas nas seguintes áreas: Juventude, educação, cultura, desporto, intervenção social, abrangendo os seguintes estratos da população da Freguesia: Crianças, jovens e idosos.*
- b) Apoio à recuperação de instalações.*

Artigo 2º
Condições

Os apoios definidos no presente regulamento destinam-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual pelas Associações candidatas e assumem as formas de participação financeira ou logística.

Podem candidatar-se a estes apoios as Associações que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuem sede na Freguesia.*
- b) Quando não sediadas na Freguesia apoiem efetivamente os fregueses de Santa Margarida da Coutada ou contribuam de forma plena e inequívoca.*
- c) Apresentem relatório de atividades e contas relativas ao ano transato, onde esteja devidamente justificado, o apoio financeiro concedido pela Junta de Freguesia, quando o mesmo se verificar.*
- d) Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos, ou regulamentos internos.*
- e) Não tenham dívidas à Freguesia de Santa Margarida da Coutada.*
- f) Apresentem plano anual de atividades nos prazos definidos no presente regulamento.*

Artigo 3º
Prazos de candidaturas

- 1. A candidatura a apoios financeiros deverá ser apresentada à Junta de Freguesia até 30 de Outubro de cada ano, através de requerimento próprio fornecido pela Junta de Freguesia.*
- 2. A Junta de Freguesia, poderá, fora do prazo definido no número anterior, apoiar projetos e ações pontuais não inscritos no plano de atividades que as Associações levem a efeito.*
- 3. A candidatura a apoios à realização de projetos e ações pontuais deverá ser apresentada à Junta de freguesia com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista de realização do projeto ou ação.*

Artigo 4º

Critérios

De acordo com a importância para o plano de atividades de cada Associação possa ter para o desenvolvimento da Freguesia, a Junta de Freguesia poderá atribuir um subsídio cuja percentagem em relação ao plano referido será ponderada, tendo em conta, nomeadamente:

- a) Importância das atividades para o desenvolvimento da Freguesia de Santa Margarida da Coutada.*
- b) Ações com Crianças, Jovens, Idosos e Grupos Sociais vulneráveis.*
- c) Contribuição para o desenvolvimento ao associativismo.*
- d) Número de atividades, desportivas e culturais.*
- e) Organização e funcionamento da Associação.*
- f) Capacidade de inovação.*
- g) Reparação ou manutenção das instalações das Associações.*
- h) Atividade regular ao longo do ano.*
- i) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas e criação artística.*
- j) Colaboração com a Autarquia, nomeadamente no seu programa de animação cultural.*
- k) Eficácia na execução do plano de atividades anteriormente apresentado.*

Artigo 5º

Instrução dos pedidos

- 1. Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio financeiro, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:*
 - a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva.*
 - b) Justificação do pedido, com indicação dos programas detalhados ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento.*
 - c) A candidatura aos apoios previstos, não vincula a Junta de Freguesia, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à sua avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local.*

Artigo 6º

Avaliação do pedido de atribuição

- 1. Suportado nos elementos apresentados na avaliação qualificativa do pedido, e na sua oportunidade, após informação do Tesoureiro sobre a cabimentação do pedido, com observância das regras orçamentais aplicada à despesa pública, fundamentada, a submeter ao Executivo, para apreciação e aprovação.*
- 2. Ao Executivo da Junta de Freguesia fica reservado o direito de conceder apoios financeiros, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no número anterior, desde que razões de oportunidade e importância devidamente fundamentada o justifiquem.*

Artigo 7º

Critérios de seleção na área cultural e artística

1. *A apreciação dos pedidos de apoio no domínio cultural e artístico, com as devidas adaptações e especificidades de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:*
 - a) *Interesse e qualidade artística dos projetos e ou ações.*
 - b) *Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações.*
 - c) *O caráter inovador do projeto.*
 - d) *O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.*
 - e) *A capacidade de diversificação das fontes de apoios financeiros e logísticos dos projetos e ou ações.*
 - f) *O envolvimento em atividades de difusão artística e de formação de novos públicos.*
 - g) *Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis artísticos.*

Artigo 8º

Critérios de seleção na área das atividades físicas e desportivas

1. *Apenas serão financiáveis as candidaturas que apresentem projetos e ou ações no âmbito da formação desportiva, sendo a apreciação dos mesmos efetuada com base nos seguintes critérios:*
 - a) *Dimensão da população envolvida.*
 - b) *Interesse e qualidade dos projetos e ou ações propostas, nomeadamente, potenciadores de um meio de participação desportiva e de um estilo de vida mais ativo e saudável.*
 - c) *Resultados obtidos em projetos e ou ações anteriores.*
 - d) *Continuidade dos projetos e qualidade de anteriores realizações.*
 - e) *Caráter inovador do projeto.*
 - f) *O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos projetos propostos.*
 - g) *A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações.*
 - h) *Qualidade técnica dos formadores e seus colaboradores, comprovada por grau académico e ou curso de formação específico.*
2. *Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se integrados no âmbito da formação desportivas os seguintes escalões:*
 - a) *Escolas*
 - b) *Infantil*
 - c) *Iniciado*
 - d) *Juvenil*
 - e) *Júnior*

Artigo 9º

Critérios de seleção em outras áreas

1. *Todas as candidaturas cujos projetos e ou ações apresentadas, não se enquadram no âmbito dos artigos 7º e 8º do presente regulamento serão apreciadas com base nos seguintes critérios:*
 - a) *Interesse e qualidade dos projetos e ou ações.*
 - b) *Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações.*

- c) *O caráter inovador do projeto.*
 - d) *Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos Objetivos propostos.*
 - e) *A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logísticos dos projetos e ou ações.*
 - f) *Currículos da entidade requerente.*
2. *As comissões de festas, romarias, associações representativas legalmente constituídas dos moradores, ligas de melhoramentos e outras de idêntico fim, exceptuando-se o disposto no número anterior, cabendo ao Executivo definir a forma do critério de seleção a utilizar.*

Artigo 10º

Formas de financiamento

Os apoios financeiros poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentando em conformidade com o disposto na alínea b) nº1 do artigo 5º e nº4 do mesmo artigo.

Artigo 11º

Avaliação da aplicação de apoios financeiros

1. *Até 31 de Março do ano seguinte, as entidades beneficiárias, devem apresentar o relatório das execuções, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitações dos objetivos e ou resultados alcançados.*
2. *Este relatório poderá ser exigido às entidades proponentes, mesmo nos casos em que a atribuição do apoio financeiro não tenha dado origem à celebração de protocolo, sempre que o entender necessário.*
3. *As entidades apoiadas nos termos do presente regulamento devem ainda organizar automaticamente documentação justificativa da aplicação dos apoios financeiros.*
4. *A Freguesia reserva-se o direito de, a todo o tempo solicitar a apresentação da documentação referida, no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos apoios financeiros.*
5. *As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem obrigatoriamente entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias após a transferência da verba atribuída de acordo com o cronograma financeiro conforme artigo 10º.*

Artigo 12º

Publicidade

Os apoios financeiros serão publicitados no Boletim Informativo.

Artigo 13º

Incumprimento e cessação do contrato

1. *O incumprimento do protocolo do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas constitui justa causa de rescisão podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Executivo da Junta de Freguesia assim o delibere.*
2. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou as condições estabelecidas, no protocolo poderá condicionar a atribuição de novos apoios financeiros.*

Artigo 14º
Publicidade das ações

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada no seu desenvolvimento, fazendo menção “ com o apoio da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada “ e respetivo brasão.

Artigo 15º
Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do Executivo da Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

Artigo 16º
Entrada em vigor

O presente regulamento, entra em vigor após a sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada em
27/11/2018

Aprovado na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Santa Margarida da Coutada em
08/12/2018



Declaração

Designação da entidade/organização _____

Nº Identificação Fiscal _____ com sede _____

_____ Localidade _____ código postal _____ - _____

Representado pelo Presidente da Direção (nome) _____

Portador Bilhete Identidade/Cartão Cidadão nº _____, Emitido/válido ____/____/____,

tendo apresentado a candidatura ao Apoio Associativismo, declara para os devidos efeitos que o montante da verba atribuída pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada se destina ao desenvolvimento do projeto _____, comprometendo-se a aplicá-lo para o fim que foi solicitada.

Mais declara que tomou conhecimento que a não aplicação dos apoios atribuídos pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada para os fins propostos implicará a devolução dos montantes recebidos, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal a que houver lugar.

_____, ____/____/____

Subscreve

(Assinatura conforme BI ou CC)



Requerimento para solicitação de apoios

1. Identificação da Associação/Entidade requerente:

Associação/Entidade: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Nº Identificação Fiscal: _____ Telefone: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

2. Identificação do apoio pretendido:

____ Apoio financeiro (2.1)

____ Apoio Logístico (2.2)

2.1 Valor do apoio: __.____,____ € ; **Valor por extenso:** _____

2.2 Descrição do apoio logístico pretendido:

3. Descrição da(s) ação(ões) a realizar com o apoio pretendido:

3.1 Fundamentação/importância da(s) ação(ões) a realizar:

3.2 Zona/morada/local de realização da(s) ação(ões):

3.3 Período de realização da(s) ação(ões):

___/___/___ a ___/___/___ Horário: _____

4. Outros dados que considere relevantes:

Santa Margarida da Coutada ___ de _____ de _____

O(A) Requerente
